



Conselheiro Lafaiete, 03 de outubro de 2025.

OFÍCIO N° 360/2025/SEMED/PMCL

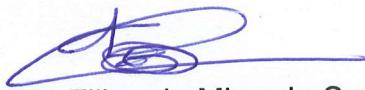
À

Comissão de Educação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO 723/2025

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Cirley José Henriques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria N° 11/2025, vem à presença de Vossa Senhoria, encaminhar Ofício N° 069/2025 – SIE/SEMED, elaborado pelo Serviço de Inspeção Educacional da Secretaria Municipal de Educação, referente resposta ao Requerimento 723/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.


Prof. Eduardo Filipe de Miranda Souto
Secretário Adjunto de Educação

Eduardo Filipe de M. Souto
Secretário Adjunto de Educação
Portaria nº 19/2025


Prof. Cirley José Henriques
Secretário Municipal de Educação

Cirley José Henriques
Secretário de Educação
Portaria nº 11/2025



Ofício: Nº 069/2025 SIE/SEMED
Assunto: Solicitação do Secretário de Educação
Referência: OFÍCIO Nº 723/2025
Data: 01/10/2025

Ilm.º Professor,
Cirley José Henrques
Secretário Municipal de Educação

O Serviço de Inspeção Educacional da Semed, em atendimento à solicitação de V.S.^a, através do Secretário Adjunto Prof. Eduardo Souto, procedeu à análise do Requerimento nº 723/2025, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e presta as seguintes informações:

1- O município de Conselheiro Lafaiete conta atualmente com 29 escolas infantis credenciadas, em funcionamento, com os seguintes atos autorizativos:

ESCOLA INFANTIL "ABC ENCANTADO"

CNPJ: nº 03.971.242/0001-10

ENDEREÇO: Rua Olegário Pinto, Nº 25, Bairro São João, C.L.

CENTRO EDUCACIONAL "ADOLETA"

CNPJ: 29.230.456/0001-20

ENDEREÇO: Rua João Franco Ribeiro, nº 305, Bairro Angélica, C.L.

ESCOLA INFANTIL "AQUARELA DO SABER"

CNPJ: 24.976.041/0001-86

ENDEREÇO: Rua Miguel Arcanjo, nº 76, Bairro São João, C.L.

ESCOLA INFANTIL DA "APAE"

CNPJ: 20.131.926/0001-23

ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 136, Bairro Campo Alegre, C.L.

ESCOLA INFANTIL " ARCO IRIS"

CNPJ: 01.312.812/0001-35

ENDEREÇO: Alfredo Elias Mafuz, nº 1305, Bairro Santa Matilde, C.L.

JARDIM DE INFÂNCIA“CASINHA FELIZ”

CNPJ: 19.140.706/0001-87

ENDEREÇO: Rua Aristides Alencar, nº 66, Bairro São Sebastião, C.L.

ESCOLA INFANTIL CASTELO DO PRÍNCIPE

CNPJ: 04.861.441/0001-39

ENDEREÇO: Rua Políbio Augusto Resende, nº 180, Bairro Progresso, C.L.

CENTRO EDUCACIONAL "APRENDER BRINCANDO"-CEAB

CNPJ: 46.206.855/0001-74

ENDEREÇO: Rua Amazonas nº 603, Bairro São João.C.L.

CENTRO EDUCACIONAL "BRINCANDO E APRENDENDO"-CEBA

CNPJ: 02.570.110/0001-14

ENDEREÇO: Expedicionário Rubem de Souza, nº 406, Bairro Cachoeira, C.L.

CENTRO EDUCACIONAL DE MÚLTIPLAS APRENDIZAGENS — CONEXÃO LTDA

CNPJ: 51.762.829/0001-62

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 353, Bairro Chapada, C.L.

CENTRO INFANTIL DE ENSINO LAFAIETE-CIEL

CNPJ: 05.554.978/0001-19

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 706, Bairro Carijós, C.L.

COLÉGIO CRISTÃO PROJETO VIDA

CNPJ: 07.958.404/0001-31

ENDEREÇO: Rua Moacir Morais, nº 225, Bairro Morro da Mina C.L.





COLÉGIO PROFESSORA ELI MARQUES

CNPJ: 23.968.316.0001-77

ENDEREÇO: Rua Dr. Campolina, nº 181, Bairro Centro, C.L.

INSTITUTO EDUCACIONAL MARGARIDA REZENDE- IEMAR

CNPJ: 23.963.929/0001-11

ENDEREÇO: Rua Santa Efigênia, nº 680, Bairro Santa Efigênia, C.L.

CRECHE E PRÉ ESCOLAR "URSINNO CARINHOSO" LTDA

CNPJ: 23.968.183/0001-39

ENDEREÇO: Rua Rodolfo Ambront, nº 179, Bairro Carijós, CL

CENTRO EDUCACIONAL "LÁPIS DE COR"

CNPJ: 31.781.087/0001-05

ENDEREÇO: Rua Eurides Gonçalves da Cunha, nº 260, Bairro Rochedo, C.L.

COLÉGIO "MONTEIRO LOBATO"

CNPJ: 23936.225/0001

ENDEREÇO: Rua Francisco Lourenço de Barros, nº 85, Bairro Progresso, C.L.

COLÉGIO "NOSSA SENHORA DE NAZARÉ "

CNPJ: 19.721.687/0001-82

ENDEREÇO: Praça Madre Teresa Grillo Michel, nº176, Bairro Centro, CL

ESCOLA INFANTIL "PEDACINHO DO CÉU"

CNPJ: 23.964.968/0001-33

ENDEREÇO: Rua Horácio de Queirós, nº 222, Bairro Centro, C.L.

ESCOLA INFANTIL "PINTANDO O 7"

CNPJ: 01.609.186/0001-43

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, nº 40, Bairro São Sebastião, C.L.

INSTITUTO EDUCACIONAL "PIUI CHÁ CHÁ II"

CNPJ: 02.939.234/0002-05

ENDEREÇO: Alameda dois de Novembro, nº 131. Bairro Queluz, C.L.

CENTRO EDUCACIONAL "PONTO DE PARTIDA"

CNPJ: 17.607.224/0001-69

ENDEREÇO: Rua Joelmir Faria, nº 1312, Bairro Progresso, C.L.

COLÉGIO POTÊNCIA

CNPJ. 48.336.195/0001-71

ENDEREÇO: Rua André Rodrigues da Silva, Nº150, Bairro Campo Alegre, C.L.

CENTRO EDUCACIONAL "RISCO E RABISCO"

CNPJ: 24.024.786/0001-45

ENDEREÇO: Rua Brasil, nº 135. Bairro Centro, C.L.

ESCOLA INFANTIL "SONHO ENCANTADO"

CNPJ: 02-323.615/0001-84

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Barreto, nº 46, Bairro São João, C.L.

ESCOLA MATERNAL E INFANTIL TOPO GIGIO"

CNPJ: 23.964.794/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Furtado, nº 281, Centro, C.L.

COLÉGIO "SANTA RITA-FASAR

CNPJ: 02.048.276/0001-75

ENDEREÇO: Área Rural, Km 206, CX Postal 26- Edifício FASAR, C.L.



ESCOLA INFANTIL “VOVÓ JÚLIA”

CNPJ:02.280.672/0001-23

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 148, Bairro Jardim América, C.L.

CENTRO EDUCACIONAL BABYISA

CNPJ: 511.459.55/0001-78

ENDEREÇO: Rua Cefisa Vianna, nº 231, Bairro Museu, C.L.

2- O Serviço de Inspeção Educacional da Semed, não reconhece como Instituição de Ensino, espaços que tomam conta de filhos, quando os pais trabalham.

3 - Existe um órgão municipal, responsável pela emissão dos Alvarás de Funcionamento e de Vigilância Sanitária das escolas e podemos garantir que são bem exigentes, pois, as escolas da rede privada, credenciadas, quando entram com o pedido de Autorização, Credenciamento ou Renovação, tem encontrado dificuldades e, durante a visita dos responsáveis, se as escolas não cumprirem as exigências legais, os Alvarás não são liberados.

4- O Serviço de Inspeção Educacional, da rede estadual ou municipal, é responsável pela análise do processo de autorização e posteriormente faz Visita In Loco, emitindo Parecer Favorável ou não, ao funcionamento.

Se o Parecer for Favorável, o Serviço de Inspeção encaminha o Relatório e o processo ao CEE/MG, se for uma escola privada que ofertará Ensino Fundamental, o Serviço de Inspeção da Semed, faz o mesmo e encaminha ao CME/CL para análise, que após emissão de Parecer, devolve à Semed, solicitando emissão e publicação do Decreto Autorizativo, que é válido por 5 anos.

A Secretaria Estadual tem legislação que dispõe sobre os documentos que compõem o processo e no caso do município de Conselheiro Lafaiete, estas normas estão definidas pelo CME, bem como os documentos que devem compor o processo.

Quando entra um processo, o mesmo é analisado e o Serviço de Inspeção, visita faz Verificação In Loco. Caso não atenda aos requisitos legais, a Inspeção emite Parecer Desfavorável e o processo não segue para outra Instância.

No caso específico da Semed, o Serviço de Inspeção, permite o protocolo apenas, se o processo estiver completo, sem pendências orientando aos Representantes das Entidades Mantenedoras, que nenhuma Instituição Educacional, poderá iniciar as atividades sem Ato Autorizativo publicado.

5-O acompanhamento destas Instituições de Ensino, devidamente Credenciadas, são de responsabilidade do Serviço de Inspeção Educacional, para que o funcionamento seja fidedigno e legal.

Uma Instituição de Ensino, conta com:



- Pareceres, Decretos, Portarias de Autorização de Funcionamento, Credenciamento, Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento.
- Pastas Arquivadas na Semed.
- Visitas de Inspeção, atendimentos e orientações diversas.
- Calendários e Matrizes analisados pelo Serviço de Inspeção e aprovados pelo CME/CL.
- Secretaria, Escrituração e Arquivo.
- Regimento Escolar aprovado.
- Proposta Pedagógica aprovada.
- Professores habilitados.
- Pastas Individuais dos Alunos com fichas de matrícula, cartão de vacina, documentos pessoais da criança e de seus responsáveis.
- Profissionais de Apoio na Inclusão de Alunos.
- Livro de Matrícula.
- Atas de Resultados Finais, entre outros documentos.

- Em uma escola, o horário de funcionamento, cumpre normas legais, sendo parcial, 4h e 15 minutos nos turnos matutino e Vespertino, e, em Tempo Integral, no mínimo 7 horas por determinação do Conselho Nacional de Educação e no máximo 8 horas, conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete.

Quando uma Instituição oferece escolarização, tem ato publicado, contrata professor habilitado, cumpre Carga Horária diária, 200 dias Letivos Anuais, faz avaliação para fins de aproveitamento, cumpri o currículo básico, emite transferência de alunos, e histórico escolar.

Não é admissível, considerar como escolas e ou Instituições de Ensino, espaços que agrupam crianças.

Cabe ao município fiscalizar se estes espaços, tem Alvarás, e se cumprem os fins a que se propõem.

Caso tenha exposição de placa de educandário, é preciso informar aos responsáveis que se trata de propaganda enganosa.

Por fim, esclarecemos que, em parceria com a rede estadual de ensino, o Serviço de Inspeção Educacional, solicitou à SRE/CL, a criação de Código do Inep, para que as escolas infantis credenciadas, da rede privada, possam realizar o Censo Escolar anualmente, que é uma norma para todas as escolas do país.

O Serviço de Inspeção Educacional informa, que há processos para criação da Escola Particular Lugar de Criança, LTDA, e renovação de Autorização de funcionamento do Instituto Pedagógico Arca de Noé, tramitando na Semed, até a presente data, e, as Instituições de Ensino devidamente autorizadas, foram relacionadas acima.

Atenciosamente,

Rosângela da Silva

SIE/SEMED

Rosângela da Silva
Inspetora Educacional
SEMED-Conselheiro Lafaiete/MG

Maria da Glória Souza de Araújo

SIE/SEMED

Maria da Glória S. Araújo
Inspetor Educacional
Reg. MEC 2464